



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
GABINETE DO MINISTRO

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 05/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)

Nome da autoridade competente: LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Número do CPF: \*\*\*.413.698-\*\*

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de janeiro de 2023, nomeação do Ministro.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, COOPERATIVISMO E SOBERANIA ALIMENTAR - SEAB

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 490002 - Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar / Gestão 001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do TED: UG 490002 - Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar / Gestão 001.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB

Nome da autoridade competente: Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: 334.590.531-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: FACULDADE UNB PLANALTINA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2020.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257 - Universidade de Brasília - UnB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040/15257 - Universidade de Brasília

**3. OBJETO:**

Constitui objeto deste instrumento a execução da Mostra da Marcha das Margaridas por meio do projeto de extensão intitulado "Organização produtiva e autonomia econômica das mulheres rurais: um diálogo

com as Margaridas”, a ser executado pelo recurso proveniente da Ação Orçamentária 21B9 – Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados e do Plano Orçamentário 0002 – Fomento à Projetos de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Acesso a Mercados.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Contratação de serviços necessários para a promoção da autonomia econômica das mulheres rurais inseridas no contexto da Marcha das Margaridas, sensibilizando-as e orientando-as sobre o papel das políticas públicas para a inclusão produtiva, o aproveitamento de oportunidades de negócios e o fortalecimento das organizações produtivas e econômicas das mulheres do campo, das águas e das florestas.

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O projeto, envolve além da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar, a Subsecretaria de Mulheres Rurais (SMR)/MDA e a Secretaria Nacional de Autonomia e Cuidado do Ministério das Mulheres, o que confere uma maior incidência para a promoção da inclusão social, a garantia dos direitos e a autonomia econômica das mulheres rurais e o apoio a produção, comercialização e acesso aos alimentos saudáveis da agricultura familiar.

Constitui-se numa oportunidade de promover, no contexto da IV Edição da Marcha das Margaridas a ser realizada nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, ações visando divulgação da produção desenvolvida pelas mulheres; a sensibilização e a orientação delas sobre o papel das políticas públicas FUP/Faculdade UnB Planaltina UnB/Universidade de Brasília para a inclusão produtiva, o aproveitamento de oportunidades de negócios e o fortalecimento das organizações produtivas e econômicas; e a troca de conhecimentos acadêmicos e os saberes das mulheres rurais, sendo elas as provedoras de bem-estar familiar e social, de manutenção da cultura e dos ensinamentos intergeracionais e da soberania e segurança alimentar e nutricional das populações.

O projeto também apresenta como objetivo contribuir com a promoção da autonomia econômica das mulheres rurais inseridas no contexto da Marcha das Margaridas, sensibilizando-as e orientando-as sobre o papel das políticas públicas para a inclusão produtiva, o aproveitamento de oportunidades de negócios e o fortalecimento das organizações produtivas e econômicas das mulheres do campo, das águas e das florestas, assim como, promover os produtos desenvolvidos por estas organizações no âmbito da Marcha das Margaridas, que será realizada no dia 15 de agosto de 2023, em Brasília.

Considerando que a Marcha das Margaridas é uma ampla ação estratégica das mulheres do campo, da floresta e das águas, para conquistar visibilidade, reconhecimento social e político e cidadania plena. E que é resultado de um amplo processo de mobilização, é importante ressaltar as conquistas em termos de políticas públicas, em especial, políticas voltadas para a produção e comercialização das mulheres;

Considerando que o público alvo são as Agricultoras Familiares do Campo, Águas e Florestas dos grupos produtivos; Mulheres Representantes das Organizações da Sociedade Civil e governo dos países (Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai e Chile) que integram a Reunião Especializadas da Agricultura familiar (REAF); Mulheres representantes de organizações que integram o Fórum Rural Mundial;

A Marcha das Margaridas constitui-se num grande momento de trocas de saberes com as temáticas: da economia solidária e criativa/ moeda social; e políticas públicas para o processo organizativo e aproveitamento de oportunidades de negócios visando o fortalecimento das organizações de mulheres e contribuindo para a autonomia econômica delas.

Ciente do papel da FUP descrito no documento Projeto Político Pedagógico Institucional da Faculdade UnB Planaltina, que a formação deve ser em uma perspectiva emancipatória para o desenvolvimento do país, com soberania, protagonismo e autonomia intelectual, e que também é de sua responsabilidade estimular e oportunizar a vivência de diferentes formas de pensar, produzir e socializar conhecimentos, com destaque para aqueles que possam contribuir para uma melhor compreensão da natureza, do ser humano e da sociedade, bem como para a promoção das transformações sociais necessárias e desejadas.

Diante do exposto, consideramos que as informações apresentadas acima configuram-se como elementos relevantes que justificam o apoio ao projeto "organização produtiva e autonomia econômica das mulheres rurais: um diálogo com as Margaridas", o qual está alinhado com as ações do MDA, que tem dentre as suas competências tece o fomento e fortalecimento da agricultura familiar, a produção de base ecológica pró Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, de povos e comunidades tradicionais com o Desenvolvimento Rural Sustentável

**Observação:** Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Observação:**

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.  
2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim  
( ) Não

**Observação:**

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.  
2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Planejamento logístico e operacional para a	UN	1	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00	Mês 01	Mês 01

	exposição						
META 2	Execução da exposição da mostra das margaridas	UN	1	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00	Mês 01	Mês 01
META 3	Oficina políticas públicas para a estruturação produtiva (fomento, crédito e Ater)	UN	1	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00	Mês 02	Mês 02
META 4	Oficina de troca experiência mulheres da REAF e do Brasil	UN	1	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00	Mês 02	Mês 02
META 5	Relatório técnico de atividades e prestação de contas	UN	1	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00	Mês 02	Mês 03

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
No mês de sua assinatura	R\$ 470.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.39	Não	R\$ 376.000,00
3390.39	Sim	R\$ 94.000,00

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

**12. PROPOSIÇÃO**

*Data da assinatura eletrônica*

**LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA**

MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA

**13. APROVAÇÃO**

*Brasília, de julho de 2023*

**MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**

REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB

**Observações:**

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto no 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 27/07/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29973231** e o código CRC **959D64B8**.